



TC – 005.290/2018-0.

Tipo: CBEX de MULTA.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
DIONAL VIEIRA DE SENA (CPF 335.910.751-91).	<u>27/12/2017</u>	9206/2017-TCU-2ª CÂMARA CONDENATÓRIO

Transcorridos os prazos recursais, o responsável não recorreu da decisão proferida por esta Corte de Contas.

Compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no CADIN.

SECEX/BA em 26/2/2018.

Assinado eletronicamente

Elaina de Araújo Argollo

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 2402-3

Revisado Por:

Jose Mauro Diniz Lima

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 3423-1